

DECRETO MUNICIPAL Nº 6338

“REPUBLICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6228 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 6228/22 foi aprovado o Loteamento denominado “Loteamento Terras de São Sebastião”, de propriedade da Empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 7º e 9º do referido decreto a empresa loteadora dispunha do prazo máximo de 06 (seis) meses para dar início das obras de arruamento do loteamento aprovado, bem como do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua publicação para registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que através do requerimento PSP-531/23 a empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, requer a republicação do Decreto Municipal nº 6228/22, pois nos termos do Art. 9º o decreto em comento perdeu sua validade junto ao Cartório do Registro de Imóveis, devido a atrasos em processos de regularidade do imóvel.

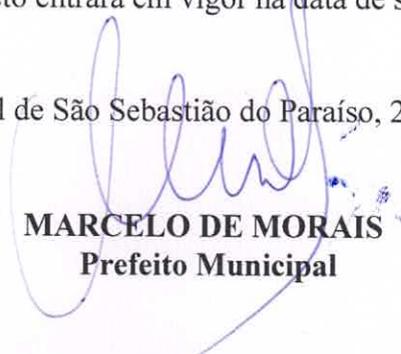
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Presidente da Comissão Municipal de Loteamento, por meio do ofício nº 365/2023, acerca da solicitação formulada pela empresa **MZB HD PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA** no sentido de renovar o Decreto 6228/2022, para fins de registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis.

DECRETA:

Art. 1º – Fica republicado o texto do Decreto Municipal nº 6228, de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o loteamento denominado “Loteamento Terras de São Sebastião”.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 21 de julho de 2023.


MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal